



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº279/2022, de 04 de junho de 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO
ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº267, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2021. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 267/2021 de 16 de Dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será composto por 08 (oito) conselheiros e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil, e 04 (quatro) representantes das secretarias municipais, na seguinte conformidade:"

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Areia de Baraúnas - PB, 04 de junho de 2022.


Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional